

Portaria nº 03/2021

Barbalha-CE, 31 de março de 2021.

A Direção Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos. 30 e 31 do Estatuto do Consorcio e,

CONSIDERANDO a exegese do Art. 37 da Constituição Federal, que determina normas principiológicas da administração pública, em especial da moralidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Art. 99, III, do Código Civil, que define bens público os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

CONSIDERANDO a necessidade de promover um inventario dos bens patrimoniais do Consórcio, visando porteger o erário;

CONSIDERANDO a consulta realizada a Assessoria de Controle Interno do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º: - Criar Comissão de Controle do Patrimônio para promover o invetário dos bens do consórcio, bem como gerenciar o controle do patrimônio e fiscalização do mesmo.

Art. 2º: Caberá a empresa contratada para prestar serviços de assessoria em controle interno:

I- Assessorar a comissão para organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a Elaboração de inventário físico-anual de bens patrimoniais permanentes, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas e atualização do livro de registro patrimonial;

II- Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCM-ME, em especial a Instrução Normativa nº 03/1997;]

III- Orientar os serviços de controle de almoxarifado: promover a orientação ao órgão quanto à maneira de formular requisições de material; Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de CPSM Juazeiro do Norte Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63.180-000 CNPJ: 11.436.747.0001-03 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN requisição de material no sistema de controle do almoxarifado;

IV- -Promover a orientação para perfeita orientação de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registros dos materiais;

V- Orientar durante o acompanhamento, as repartições, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;

VI- -Acompanhar, em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios;

VII- Orientar e acompanhar aos lançamentos das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de bens consumíveis, controle informatizado de estoque por produto;

VIII- Acompanhar diariamente o controle de qualidade dos dados informados nos sistema e nas fiscalizações;

IX- Incluir em cada relatório mensal, sugestões de melhorias na execução do controle interno, quando for o caso.

Art. 3º: A comissão supra será composta por no mínimo três colaboradores, devendo ser um lotado no Centro de Especialidade Odontológicas -CEO-R, dois na policlínica João Pereira dos Santos e um no Transporte Sanitário, nas seguintes funções:

I - Assistente Administrativo;

II- Auxiliar administrativo;

III- Almoxarife;

IV- Farmaceutico;

VI- Responsável pela frota do STPE.

Art. 4º Deverá haver votação entre os membros anualmente para definir quem irá presidir a comissão.

Art. 5º Deverá a comissão elaborar relatórios mensais contendo detalhadamente as ações realizadas acerca do patrimônio, bem como a narrativa do apoio dado por meio da Assessoria em Controle Interno;

Art. 6º Os trabalhos da comissão serão apresentados trimestralmente para a Direção Executiva do Consórcio ;

Art. 7º Poderá qualquer membro da comissão convocar oficialmente reunião de caráter extraordinário com a Direção Executiva do Consórcio para esclarecer e/ou dirimir celeumas acerca do patrimônio do consórcio.

Art. 7º Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

Sarah Rachel Correia Pinheiro

Secretária Executiva do CPSMJN

Swyanne Horranna Alves Lima

Diretora Administrativo-financeira do CPSMJN